



Prefeitura Municipal de Glicério

Paço Municipal "Prefeito Issa Assad Issa"

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – fone/fax (18) 3647-9900 – CEP 16270-000

e-mail: secretaria@glicerio.sp.gov.br

LEI Nº 1.662, de 02/08/2019.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a permutar parte de área de sua propriedade com parte de área de propriedade particular pertencente a NACIONAL URBANIZADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ nº 30.007.415/0001-58, para fins de prolongar o arruamento e uniformização das quadras e lotes do futuro Conjunto Habitacional CDHU, e dá outras providências”.

ILDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Glicério, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de 3.380,01 metros quadrados de sua propriedade Matrícula nº 57.112, com outra área, de propriedade de NACIONAL URBANIZADORA E PARTICIPACOES LTDA. CNPJ nº 30.007.415/0001-58, de 1.743,58 metros quadrados, Matrícula nº 46.409.

Art. 2º - A área de 1.743,58 metros quadrados objeto da presente autorização, destina-se à desenvolver o devido prolongamento, arruamento e uniformização das quadras e lotes para a implantação de Conjunto Habitacional de casas populares, para pessoas de baixa renda do Município, através de convênio firmado com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Art. 3º - Pela Permuta, ora autorizada, a Prefeitura Municipal receberá a escritura pública da área composta de 1.743,58 metros quadrados de imóvel abaixo descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial:

I - Matrícula nº 46.409: - *Uma área com 1.743,58 metros quadrados, situada nesta cidade com frente para Rua Verçador João Leandro Scardovelli, de propriedade de NACIONAL URBANIZADORA E PARTICIPACOES LTDA. CNPJ nº 30.007.415/0001-58.*

Art. 4º - Pela Permuta, ora autorizada, a Prefeitura Municipal outorgará à NACIONAL URBANIZADORA E PARTICIPACOES LTDA. CNPJ nº 30.007.415/0001-58, escrituras de propriedade do patrimônio público municipal, referente a 3.380,01 metros quadrados de sua propriedade, Matrícula nº 57.112 do imóvel abaixo descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial:



Prefeitura Municipal de Glicério

Paço Municipal "Prefeito Issa Assad Issa"

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – fone/fax (18) 3647-9900 – CEP 16270-000

e-mail: secretaria@glicerio.sp.gov.br

I - **Matricula 57.112:** *Uma área com 3.380,01 metros quadrados, situada na Fazenda Água Limpa, denominada Chácara Nossa Senhora Aparecida, no distrito e município de Glicério, de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO, CNPJ nº 44.441.475/0001-99.*

Art. 5º - A presente permuta é celebrada, mediante recebimento de torna, ou seja, valor compensatório no importe de R\$ 11.495,71, conforme avaliações e despacho da comissão avaliadora.

Art. 6º - As despesas com a escritura pública da presente permuta, ficarão por conta e responsabilidade da NACIONAL URBANIZADORA E PARTICIPACOES LTDA, enquanto que as despesas com os registros ficarão por conta e responsabilidade de cada uma das partes permutastes, no que lhes couberem.

Art. 7º - Passam a ser partes integrantes desta Lei, as cópias das Matrículas dos imóveis permutados, Projetos de desmembramentos e as avaliações dos imóveis.

Art. 8º - As despesas necessárias para o cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glicério, 02 de agosto de 2019.

Ildo de Souza
Prefeito Municipal

Publicada no local de costume e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Glicério, na data supra.

Patrícia Nalon dos Santos

Chefe da Divisão Administrativa e Convênios